



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/2026

AO PROJETO DE LEI N.º 756/2024 - AUTORIA DO DEPUTADO APOLLO VICZ.

**MODIFICA A EMENTA, OS
ARTIGOS 1º E 3º E O CAPUT DO
ARTIGO 2º, DO PROJETO DE LEI
N.º 756/2024, DE AUTORIA DO
DEPUTADO APOLLO VICZ.**

Art.1º Fica modificada a ementa, os artigos 1º e 3º, bem como, o caput do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 756/2024, de autoria do deputado Apollo Vicz.

DISPÕE SOBRE A SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E
COMBATE À CINOMOSE CANINA NO
ESTADO DO CEARÁ.

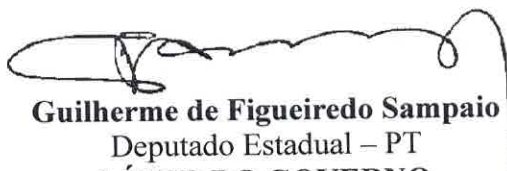
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a **Semana** de Conscientização, Prevenção e Combate à Cinomose Canina, a ser realizada anualmente no mês de março **por entidades da sociedade civil**, com o objetivo de informar a população sobre a gravidade da cinomose, suas formas de transmissão, sintomas e a importância da vacinação para a prevenção.

Art. 2º São objetivos **desta Lei**:

Art. 3º As clínicas veterinárias, pet shops e **demais** estabelecimentos **privados** que trabalham com animais poderão disponibilizar materiais informativos sobre a cinomose, destacando os riscos da doença e a importância da vacinação, além de orientações para a higienização de objetos e ambientes.

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em 11 de agosto de 2026.



Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei, promovendo ajustes que conferem maior clareza, adequação jurídica e viabilidade à proposição.

As alterações delimitam a iniciativa como Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Cinomose Canina, atribuindo a realização das atividades às entidades da sociedade civil e estabelecendo caráter facultativo à participação de estabelecimentos privados, evitando a criação de obrigações indevidas.

A proposta de emenda tem o sentido de preservar a finalidade da proposição, fortalecendo a participação da sociedade civil e conferindo melhor adequação à técnica legislativa, sem impor atribuições ao Poder Público.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de agosto de 2026.


Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO